



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 26/2026 QUE “INSTITUI PROGRAMA “ADOTE UMA ESCOLA” NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG E ESTABELECE SUAS DIRETRIZES”, de autoria do Vereador Landim Miranda.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

I – RELATÓRIO

Trata-se à análise jurídica o Projeto de Lei que **institui o programa municipal “Adote uma Escola”**, com a finalidade de permitir a realização de um programa municipal de parceria com escolas municipais.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A proposição legislativa respeita os ditames do art. 30 da Constituição Federal, que atribui ao Município competência para dispor sobre interesse local.

A redação do projeto é clara, objetiva e segue os padrões formais da legislação brasileira contemporânea.

III – CONCLUSÃO

Em face ao exposto, somos de parecer que o Projeto de Lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros/MG, 13 de fevereiro de 2026.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605